

**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO N º 21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre as alterações nos Artigos 16, 17 e 56 da Resolução nº 4/1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e seu Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O art. 16 da Resolução nº 04/90, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 16. A Mesa da Câmara será composta de 1(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1(um) Secretário, com mandato de 2(dois) anos, podendo haver a recondução para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura”. (NR).*

**Art. 2º.** O art. 17 da Resolução nº 4/90, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

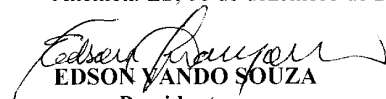
*“Art. 17. A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á na última quarta-feira do mês de setembro, do segundo ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos”. (NR)*

**Art. 3º.** O art. 56 da Resolução nº 4/90 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*Art. 56. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma sessão em que se der a eleição da Mesa, segundo o artigo 17 deste regimento, por igual período de 2(dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período. (NR)*

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 06 de dezembro de 2006.

  
**EDSON VANDO SOUZA**  
Presidente